

Nada mais havendo a tratar, o Presidente do IGEPREV deu por encerrada a reunião. Para constar, eu, Nadia Patricia da Silva Rocha, Secretária de Conselho do IGEPREV, lavrei a presente ata, que será assinada pelos membros do Conselho Estadual de Previdência.

Belém, 29 de janeiro de 2021.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará (Membro Titular)

Thainná Magalhães de Alencar
Representante da Secretaria de Planejamento e Administração do Estado do Pará (Membro Suplente)

Adriana Franco Borges Gouveia
Representante da Procuradoria Geral do Estado do Pará (Membro Titular)

Ivan Silveira da Costa
Representante do Ministério Público de Estado do Pará (Membro Titular)

Maria José Santa Maria Moraes
Representante do Sindicato dos Delegados de Polícia do Pará (Membro Titular)

José Haelton Souza da Costa
Representante dos Servidores Ativos Militares (Membro Titular)

Reinaldo de Oliveira Martins
Representante dos Servidores Ativos Cíveis (Membro Titular)

Hamilton Ramos Correa – Representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública no Pará (Membro Titular)

Protocolo: 635299

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA RET RE Nº 613 DE 10 DE MARÇO DE 2021
DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE REFORMA EM ATENDIMENTO À DILIGÊNCIA DO TCE - PROCESSO Nº 536884/2019-TCE e PROCESSO Nº 2021/109491-IGEPREV.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09.01.2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais;

Considerando diligência processual do Tribunal de Contas do Estado do Pará (Ofício nº 202100064/SEGER-TCE);

RESOLVE:

I - Retificar a Portaria RE nº 855 de 25/03/2019, que reformou “ex officio” ALDERIDO DA CONCEIÇÃO LEAL, Mat. 3374416/1, pertencente ao quadro de inativos da Polícia Militar do Estado do Pará, excluindo a parcela de

Auxílio Moradia e a respectiva fundamentação legal, passando a constar: artigos 1º e 2º da Lei Estadual nº 5681/91; art. 45, §9º da Constituição Estadual; art. 101, inciso I e 102 e art. 52, §1º, alínea “c” da Lei Estadual nº 5.251/1985; art. 48, inciso II da Constituição Estadual alterado pelo art. 1º da Lei nº 8.229/15; art. 1º, inciso IV, alínea “b” e 2º, inciso I do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto nº 4.490/1986; art. 1º, item I do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, Categoria “C” do Decreto nº 1.461/1981 c/c Portaria nº 001/99 –DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 20, da Lei Estadual nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei estadual nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/86; art. 99, “caput” e §5º da Lei nº4.491/73 combinado com art. 146 da Lei Estadual nº5251/85; Abono Salarial – Mandado de Segurança processo nº004689-81.2010.8.14.0301; recebendo os proventos mensais de R\$6.533,54 (seis mil, quinhentos e trinta e três reais e cinquenta e quatro centavos), assim constituídos:

Soldo	981,86
Vantagem Pessoal - Mandado de Segurança	215,00
Gratificação de Habilitação do Policial Militar - 20%	196,37
Gratificação de Localidade Especial - 20%	196,37
Indenização de Tropa - PM	98,19
Gratificação de Risco de Vida - 100%	981,86
Gratificação de Serviço Ativo	294,56
Representação por Graduação - 35%	343,65
Gratificação Tempo de Serviço Militar - 30%	927,86
Auxílio Invalidez	890,57
Adicional de Inatividade - 35%	1.407,25
Proventos Mensais	6.533,54

II – Os efeitos desta Portaria retroagirão a 10/04/1998, data em que o militar completou 58 anos de idade, limite etário de permanência na reserva remunerada.

III - Os valores pagos a maior não serão objeto de restituição pelo segurado, consoante jurisprudência pacífica do Superior Tribunal de Justiça e Parecer nº 044/2013-PROJUR/IGEPREV.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
Protocolo: 635515

**ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA
CONSELHO FISCAL DO IGEPREV**

Reunião solicitada por:	Antônio Fernando de Oliveira Dantas Amoras	Tipo de reunião:	Ordinária
Condução:	Antônio Fernando de Oliveira Dantas Amoras	Redator da Ata:	Nadia Rocha
Conselheiros:	Antônio Fernando de Oliveira Dantas Amoras – Representante dos Pensionistas do Estado do Pará (Presidente do Conselho) Gleison Augusto Furtado Gomes – Representante do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (Membro Titular) Miguel Evangelista Miranda Cruz – Representante da Assembleia Legislativa do Estado do Pará (Membro Suplente) Antônio Luis da Silva Aragão – Representante dos Servidores Públicos em Atividade do Estado do Pará (Membro Titular) Ten. Cel. Ronaldo César Perdigão de Moraes – Representante dos Servidores Militares Aposentados do Estado do Pará (Membro Titular) Ten. Cel. QOPM Alessandro Cezar Capistrano Neves – Representante dos Servidores Militares em Atividade do Estado do Pará (Membro Suplente) Leonor Montanha Pantoja – Representante dos Servidores Públicos Aposentados do Estado do Pará (Membro Titular)		
Assunto:	Abertura		
Observada a existência de quórum, foi declarada aberta a primeira Reunião Ordinária Semipresencial do Conselho Fiscal do IGEPREV procedida pelo Presidente do Colegiado, Antônio Fernando de Oliveira Dantas Amoras.			
Pauta:	Relatório de Resultados da Gestão do IGEPREV 2017-2020	Relator:	Giussepp Mendes
O Presidente do IGEPREV iniciou a reunião agradecendo a oportunidade de participar da reunião e apresentou os Relatórios de Resultados da Gestão do IGEPREV no período de 2017-2020. Salientou que os Relatórios têm como finalidade informar sobre a produção de cada setor do IGEPREV no decorrer do biênio de 2019 e 2020, fazendo um comparativo com o biênio anterior que compreende os anos de 2017 e 2018. Informou que os resultados apresentados são frutos do comprometimento de todos os colaboradores do Instituto, que abraçaram com competência e vontade os desafios impostos na prestação dos serviços previdenciários, diante de uma realidade alterada pela pandemia do novo coronavírus. O Presidente do IGEPREV ressaltou que o Instituto teve avanços importantes, como o aumento do número de análises de processos devido à otimização do serviço, assim como na concessão de benefícios. Ponderou que outro avanço foi a liquidação do passivo de certidões por tempo de contribuição, evitando o desgaste dos segurados do RPPS, que muitas vezes precisavam judicializar seus processos. Informou também que houve aumento na arrecadação com a compensação previdenciária. Esclareceu que a realização do censo previdenciário é uma das grandes ações planejadas e executadas. Informou que o Censo teve seu início em novembro de 2020, e que já foram atualizados os dados cadastrais de oito mil segurados até janeiro deste ano. O Presidente destacou que até maio do corrente ano, cerca de quarenta mil recadastramentos deverão ser efetuados. O Presidente do IGEPREV ressaltou que os números positivos refletem o compromisso de sua gestão em prestar um serviço eficiente, de qualidade e ágil no atendimento das demandas dos segurados, assim como o empenho de todos os colaboradores em cumprir as metas estabelecidas. Salientou que avanços são possíveis para o exercício de 2021, e que as metas já foram estabelecidas. Ponderou que, embora o cenário ainda seja de cautela, diante da pandemia da covid-19, o plano de interiorização dos serviços previdenciários será efetivado, possibilitando o acesso facilitado de centenas de beneficiários, os quais precisam se deslocar até Belém ou para as outras duas cidades polos que contam com unidades do IGEPREV. O Presidente do IGEPREV finalizou sua participação informando que todos os Relatórios serão entregues a cada membro do Colegiado, para que possam avaliar os números e apresentar quaisquer dúvidas ou manifestação no prazo de 30 dias após o recebimento dos Relatórios.			
Deliberação:	Os Conselheiros parabenizaram o Presidente do IGEPREV pelos avanços alcançados em sua gestão e pelo compromisso com a transparência pública ao prestar tais informações ao Colegiado.		